



### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n°. 07/2018-CPLCSO/PMVJ

### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DE FORMA **SERVICOS** PARCELADA DEMANDA, PRESTAR **MANUTENÇÃO** CORRETIVA **PEQUENAS** Ε REFORMAS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, NAS PASSARELAS, UNIDADES ESCOLARES, PRAÇAS PÚBLICAS E PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

### TIPO:

MENOR PREÇO
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

**DATA/HORÁRIO:** 

21/05/2018 - 08:00

Vitória do Jari-AP, 02 de maio de 2018.





### **PREÂMBULO**

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2018-CPLCSO/PMVJ PROCESSO N°. 627/2018-PMVJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI – AP, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SEMIE e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, OBRA E SERVIÇOS - CPLCSO, por intermédio do seus Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 010/2018-GAB e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 013/2018-GAB, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo MENOR PREÇO, apurado com base no critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil — SINAPI, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, NAS PASSARELAS, UNIDADES ESCOLARES, PRAÇAS PÚBLICAS E PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

A licitação será regida pela Lei Federal nº Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3784/2001, Decreto Federal nº. 4.342/2002, Lei Federal nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto Municipal Decreto nº 004/2015, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa n° 2/2008 da SLTI/MPOG, e suas alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão **acontecerá no dia 21 de maio de 2018, às 08horas**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Prédio Anexo do Gabinete do Prefeito, Sala 2, na Praça Beira Rio, na Passarela José Semião de Souza, 4611, Prainha, Vitória do Jari (AP), e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme decreto acima citado.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA** 

ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA





ANEXO VI – DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente Pregão a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, NAS PASSARELAS, UNIDADES ESCOLARES, PRAÇAS PÚBLICAS E PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.
- **1.2.** As especificações do objeto a ser licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas pela gestão municipal.

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2018: RECURSOS PRÓPRIOS LOA/2018 das seguintes Unidades:

Ord.	Unidade	Disponibilidade (	Orçamentária
		AÇÃO	NATUREZA
,	SECRETARIA MUNICIPAL DE	15.452.0501.1-032	4.4.90.51.00.00
<b>'</b>	INFRAESTRUTURA – SEMIE	04.123.0319.2-024	3.3.90.39.00.00
		15.122.0591.1-036	4.4.90.51.00.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED	12.365.0020.1-056	4.4.90.51.00.00

2.2 - O valor estimado orçado para este processo é de R\$ 585.450,41 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

### 3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

**3.1** O edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível, na sua íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, serão fornecidos em papel impresso A4, e ou, em dispositivos





portáteis de armazenamento, podendo ser adquirido ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pago através de DAM/PMVJ, retirado junto ao DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA – DAT, situado no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, no seguinte endereço: Passarela José Semião de Souza, 4591, Sala 1, bairro Prainha, município de Vitória do Jari/Ap, mediante apresentação à Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços da PMVJ, no horário 08:00 às 12:00 a partir do dia 04/05/2018 até o dia 16/05/2018, conforme §3° do art. 22, da Lei Federal n°. 8.666/1993, desde que estejam devidamente qualificados para execução dos serviços.

- **3.2** O referido edital encontra-se, disponível no endereço eletrônico: <a href="http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos">http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos</a> podendo ser acessado e lido, todavia, para ser adquirido deverá seguir o dispositivo previsto no item 2.1 deste caput.
  - 3.2.1 Para proceder a retirada do Edital os interessados deverão entre o período de 04/05/2018 até 16/05/2018 apresentar-se das 08:00 às 12:00 horas, munido do comprovante de pagamento do DAM, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal, situado no Prédio Anexo do Gabinete do Prefeito, Sala 2, na Praça Beira Rio, na Passarela José Semião de Souza, 4611, Prainha, Vitória do Jari (AP).
- **3.3** Os esclarecimentos solicitados serão prestados por meio de correspondência oficial a ser endereçada ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS OBRA E SERVIÇOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, no seguinte endereço: Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, situado na PSR José Semião de Souza nº. 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, sendo publicado no mural de avisos da Prefeitura, no sitio oficial da PMVJ, no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, sem identificação de autores, inclusive as erratas, se houverem.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

- **4.1** Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, que atendam as condições do edital, inclusive quanto à documentação constante e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.
- **4.2** Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando neles, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, devidamente identificados, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- **4.3** Não serão aceitos envelopes com Propostas de Preços e Documentações enviadas via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- **4.4** Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 4.5 Não poderá participar da presente licitação empresa:
  - a) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;





- **b)** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c) em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;
- d) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Vitória do Jari/AP, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- **4.6** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP.
- **4.7** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- **4.8** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, portando a solicitação de Credenciamento Conforme Modelo Anexo I, acompanhado do Recibo de Retirada do Edital, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:
  - a) <u>Tratando-se de representante legal (titular, diretor, sócio ou gerente)</u> estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) <u>Tratando-se de procurador</u> documento de identificação com foto do representante legal, devidamente acompanhada por instrumento de procuração (ANEXO II), público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes para "firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame". Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
  - c) <u>Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, sua condição deverá ser comprovada através de Certidão emitida pela Junta Comercial da Sede da empresa licitante;
- **5.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.





- 5.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.5 O Formulário de TERMO DE CREDENCIAMENTO, (Anexo I) não substitui a procuração;
- 5.6 Horário de credenciamento: das 07h45min às 08h00min. do dia 21 de maio de 2018. Abertura às 08h00min no mesmo dia.
- 5.7 Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).
- **5.8** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **5.9** Todos os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

### 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **6.1** Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a seguinte documentação:
  - I empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:
    - a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples.htm</a>;
    - **b)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, do Artigo 3°, da Lei Complementar 123/06.
  - II empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:
    - **a**) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3°, da LC 123/06;
    - **b)** cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
    - c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
    - d) cópia do contrato social e suas alterações; e
    - e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do  $\S$  4°, do Artigo 3°, da LC 123/06.
- **6.2** Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.
- **6.3** Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.





### 7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- **7.1** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação) ou, para o caso de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o estabelecido no ANEXO VII deste Edital.
- **7.2** Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

### 8. DA FORMA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**8.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 07/2018-CPLCSO/PMVJ

Data/Horário da Abertura: 21/05/2018 - às 08:00 horas.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

#### **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 07/2018-CPLCSO/PMVJ

Data/Horário da Abertura: 21/05/2018 - às 08:00 horas.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

- **8.2** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.
- **8.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.
- **8.4** Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos em hipótese alguma, novos participantes.

#### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1** A proposta de preços poderá ser apresentada conforme ANEXO V em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.





- **9.1.1** É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
  - a) Razão Social e CNPJ.
  - b) Número do Pregão.
  - c) Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, preferencialmente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, materiais, mão-deobra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos fornecimentos do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e produtos necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.
    - **c-1**) Os objetos deste pregão, quaisquer que sejam eles, deverão ser fornecidos mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, feita através do formulário ORDEM DE SERVIÇO OS, conforme constante no Termo de Referência, ANEXO IV.
    - **c-2)** Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO X) conjuntamente com a proposta de preços. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.
  - d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
  - e) Identificação dos itens contendo as marcas às quais ficará vinculada a proposta. assinatura do responsável legal da empresa.
  - f) condições de pagamento será de até 15 (quinze) dias uteis após a execução dos serviços e recebimento da nota fiscal. A cada liquidação de valor a futura contratada deverá fornecer a Prefeitura de Vitória do Jari, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicilio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
  - **g)** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

### 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 24 horas à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e Equipe de Apoio não irão autenticar os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;





- **9.2** Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.3 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### 9.3.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópias reprográficas da Cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;
- **b)** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 9.3.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;
- **b)** Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Funcionamento** da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município (Certificado de Registro Cadastral CRC), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1° da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da licitante;
- **g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);





- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - 9.3.2.1 Os licitantes por se enquadrarem na categoria de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.
  - 9.3.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

### 9.3.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional válido. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - Publicados em Diário Oficial; ou
    - Publicados em jornal de grande circulação; ou
    - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):





- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
  - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
  - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

Liquidoz Goral —	Índice de Liquidez Geral Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	> 1.0
Liquidez Gerai –	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,0
Solvência Geral =	Índice de Solvência Geral Ativo Total	>10
Solvencia Geral –	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,0
Liquidez Corrente	Índice de Liquidez Corrente Ativo Circulante =	>10
Liquidez Correllie	Passivo Circulante	2 1,0
Grau de Endividan	Índice de Grau de Endividamento Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo nento =	< 1.0
C. S.C S.C Endividual	Ativo Total	,e

A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do fornecimento.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.





Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 —A, §1.° e § 2.° do Decreto n.° 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.° 8.683/2016.

#### 9.3.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a.** Prova de Registro no CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia e, ou no Registro no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, regularidade do ano em curso, os participantes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU do Estado de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n° 265, de 15 de dezembro de 1079, do CONFEA.
- **b.** Comprovação de aptidão da licitante, mediante atestado(s) fornecido(s) 02 (dois), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível a características semelhantes ao objeto da presente licitação, estando devidamente autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.
- **c.** Prova de o licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Responsável Técnico detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra de características semelhantes do objeto da licitação;
  - **c.1**) A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação de cópia autenticada de um dos seguintes documentos, acompanhado do Anexo IV devidamente preenchido:
    - 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
    - **II)** carteira de trabalho;
    - **III)** ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente;
    - IV) contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante:
- **d.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a licitante possui Capacidade Operacional compatível com os serviços pretendidos (Anexo XI).

#### 9.3.5 Outras Comprovações:

**a.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (Anexo VI).





- **b.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo XII);
- 9.4 Todos os documentos exigidos no item 9.3 deverão constar no envelope de habilitação.
  - **9.4.1** Os documentos relacionados no subitem 5.1 (**estatuto e/ou contrato social**) não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 9.5 Quando declarações (modelos Anexos: II, III, VI, VII e Anexo X) e Termo de credenciamento modelo Anexo I), conter preferencialmente reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas;
  9.6 Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.
- **9.7** Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

#### 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- **10.1** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- **10.3** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N° 02).
- **10.4** O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 10.5 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 10.6 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;





- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.
- **10.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **10.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo Pregoeiro.
- **10.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 10.10 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.
  - **10.10.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
  - **10.10.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
  - **10.10.3** Verificado o empate na forma do subitem 10.10.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - **10.10.4** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - **10.10.5** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.10.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - **10.10.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - **10.10.7** Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 10.10.3 e 10.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- **10.11** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.
- **10.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preco.
- 10.13 Finalizando a fase de lances será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.14 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro.





- **10.15** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.
- 10.16 Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

### 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **11.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 A adjudicação será feita por item.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- **12.1** Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de Preços e habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113.
- **12.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.
- 12.3 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada a forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.
  - **12.3.1** Não será reconhecida Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.
- **12.4** Acolhida impugnação ao edital que implique alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- **12.5** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente a decisão.





12.6 Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada, a todas as proponentes que adquiriram o edital.

#### 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

- **13.1.** O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 15 (quinze) dias uteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8.666/93;
- **13.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho.
- **13.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição e quantitativo dos serviços executados;
- **13.4.** A Contratada deverá apresentar Relatório dos Serviços Realizados juntamente com a Nota Fiscal correspondente, discriminando: local, data do início e término dos serviços, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante, do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;
- **13.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- **13.6.** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto".
- **13.7.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor/contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- **13.8.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- **13.9.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- **13.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **13.11.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:





I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **13.12.** Conforme Decreto Estadual n° 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
- **13.13.** A Contratada deverá apresentar Certidão de Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP;
- **13.14.** A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.
- **13.15.** Conforme Instrução Normativa 001/2016-CGE, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.
- **13.16.** Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### 14. DAS PENALIDADES:

- **14.1** Com fundamento no **art. 7° da Lei n°. 10.520/2002** ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Vitória do Jari, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital de Licitação aquele que:
  - a) não celebrar o contrato;
  - b) deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa;
  - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d) não mantiver a proposta;
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo;
  - g) Fizer declaração falsa;
  - h) Cometer fraude fiscal.
- **14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital de Licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
  - 14.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

#### 14.2.2 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;





- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento).
- **14.3** As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- **14.4** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

#### **TABELA 2**

	INFRAÇÃO	GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU





07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
	INFRAÇÃO	GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
13	_	3
	estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;  Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão	
14	estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;  Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;  Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	3
14	estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;  Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;  Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;  Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação	1





#### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **15.1.** O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua homologação, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- **15.2.** Homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a(s) licitantes vencedora(s) para que no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação, assinem a Ata de Registro de Preços, que cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **15.3.** A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **15.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a solicitar os serviços ao(s) fornecedor(es) assinante(s) da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **15.6** No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**16.1** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir da data de sua assinatura.

#### 17. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 17.1 Para os fornecimentos será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, Secretaria Municipal de Educação SEMED, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico FUMDEB, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.
- **17.2** O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.
- 17.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

#### 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 18.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
  - 18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - **18.1.2.** Não retirar a respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **18.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - **18.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.





- **18.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da CONTRATANTE.
- **18.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1. Nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 3.182/2016, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 24 do mesmo diploma legal.
- **19.2.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão gerenciador.
- **19.3.** Caberá aos fornecedores da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitando o disposto no § 3° e § 4° do Art. 24 do Decreto n.° 3.182/2016.

#### 20. DA RESCISÃO

- **20.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **20.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - **20.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
  - **20.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - 20.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - **20.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

**21.1** Conforme Art. 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais."





#### 22. DA MEDIÇÃO

- **22.1.** A medição será conforme Ordem de Serviços autorizada pela SEMIE, mediante apresentação da Nota Fiscal expedida contra a CONTRATANTE, assinada pelo responsável da empresa e pelo fiscal.
- **22.2.** A medição deverá vir acompanhada da ART ou RRT de todos os serviços realizados e da cópia das ORDENS DE SERVIÇOS devidamente executadas.
- **22.3.** Previamente à emissão de Nota Fiscal a CONTRATADA enviará à fiscalização documento oficial com pedido de medição dos serviços efetivamente executados.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **23.1** Primeiramente, por não se caracterizar por objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio para a respectiva contratação.
- **23.2** Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- **23.3** O servidor da CONTRATANTE designado para tal acompanhará toda a execução do Contrato a ser realizado pela CONTRATADA.
- **23.4** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
- **23.5** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega/instalação executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.
- **23.6** Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital, Contrato, prevalecerá o disposto neste Edital de Licitação, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.
- **23.7** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.8** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração da ATA, na Sala do pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação.
- **23.9** Até **02** (**dois**) **dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari.
- 23.10 A petição devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Vitória do Jari Térreo será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **23.11** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 23.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- **23.13** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- **23.14** O resultado e demais atos passiveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e demais meios da imprensa oficial se necessário.
- **23.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá.





Vitória do Jari (AP), 02 de maio de 2018.

### **RAFAEL DA SILVA TOSCANO**

PREGOEIRO Dec. 010/2018-GAB/PMVJ